



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual
EMPRESA

Processo nº E-08/007/2190/2016

Data: 23/11/2016 Fls. _____

Rubrica: _____

Fundação Saúde

**3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 107/2017
PROCESSO Nº E-08/007/2190/2016**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, E A **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Av. Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22451-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **Dr. CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA**, ID funcional nº 2461285-5 portador da carteira de identidade nº 5245566-4, expedida pelo CRM, inscrito no CPF sob o nº 714.709.137-04, e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, situada na Estrada Boa Esperança, nº 650, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP 26.110-100 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0006-23, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MÁRCIA LAGE CERQUEIRA**, cédula de identidade nº 10895732-5, inscrito no CPF sob o nº 860.170.477-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 107/2017**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-08/007/2190/2016 e no pregão eletrônico nº 007/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 107/2017, relativo à prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais (Óxido Nitroso, Oxigênio Medicinal, Hélio, Oxigênio Líquido, Ar Medicinal, Dióxido de Carbono USP e Nitrogênio gasoso), compreendendo a locação e manutenção de Equipamentos/Sistemas de Ar Medicinal Comprimido e a locação e manutenção de Sistema de Vácuo Clínico nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato.





Fundação Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **10 (dez) meses**, contados de 13/12/2019 a 12/10/2020, dando-se ao contrato o prazo total de 34 (trinta e quatro) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A celebração de nova contratação oriunda da finalização de processo licitatório com o mesmo objeto constituirá condição resolutiva ao presente contrato, porém, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização em virtude da extinção do pacto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A implementação da condição resolutiva acima disposta será previamente comunicada à CONTRATADA, indicando-se em notificação própria a data inicial de extinção do pacto, quando operarão seus efeitos de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903028/33903914 | 33903917

Fonte de Recurso: 223

Programa de Trabalho: 10302015129120000

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.103.522,20 (dois milhões, cento e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 210.352,22 (duzentos e dez mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 0116059-1, Agência 0895, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 25/10/2018 à 25/10/2019, cujos efeitos vigorariam até 25/10/2020.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.103.522,20 (dois milhões, cento e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 6.083.624,48 (seis milhões, oitenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), considerando o contrato inicial, o 1º e 2º termos aditivos, além deste 3º termo aditivo.



Fundação Saúde


CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 13/12/2019 a 13/01/2021, no valor correspondente à 5 % (cincó por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

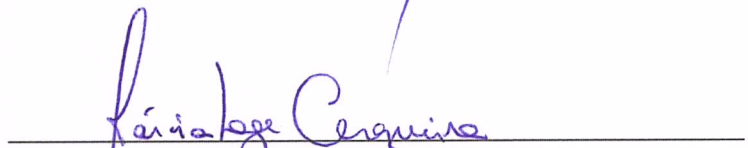
CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.


CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

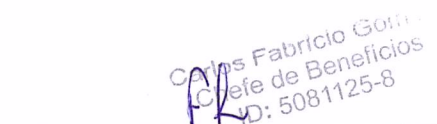
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 20 19.


FUNDÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA
Diretor Executivo


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
MÁRCIA LAGE CERQUEIRA


TESTEMUNHA
729.372.031-91


TESTEMUNHA
Carlos Fabricio Góti
Chefe de Benefícios
ID: 5081125-8

Aline Roberth
Comercial Medicinal
Air Liquide Brasil

1941

AGRICULTURE

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

